



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, ente de Direito Público, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, através de seu **PREGOEIRO**, designada pela Portaria nº 300/2017, datada de 26 de julho de 2017, torna em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, para o objeto abaixo descrito. Esta licitação autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 138/2017**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006 e pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário abaixo descritos:

DATA: 20/10/2017

HORÁRIO: 07:30 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 40-B, centro, Santa Rita-PB.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para** prestação de serviços de locação de transporte, caminhão leve (cabine simples), carro com baú frigorífico (cabine simples) e pick-up (cabine simples) todos com motorista, combustível e manutenção inclusos com características constantes no **Anexo I** deste Edital;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, seja pessoa física ou jurídica, e que atenda às exigências deste Edital;

2.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas coligadas ou vinculadas, como também Consórcio de Firms;
- b) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; e
- d) empresa estrangeira que não funciona no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda,

apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa ou Nome do Licitante), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão do tipo Presencial nº 029/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física

3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para **formular lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, sendo pessoa física o credenciamento ocorrerá com a apresentação de documento de identificação do licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

3.3 O Pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos a partir do original, **até às 24 horas** do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação **(Não serão autenticados os documentos no dia da sessão)**.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ ou CPF, ou em mídia (CD/DVD), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado.

4.1.1 **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente Edital.**

4.2 Na proposta de preço estarão incluídas todos os custos com frete, tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais;

4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos;

4.6 Deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PREGÃO Nº 031/2017

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ e NOME DO LICITANTE COM O Nº DE CPF)

5. A proposta deverá ser conforme as seguintes orientações:

- a. mencionar o nº deste **pregão** e especificação, minuciosa e clara, do objeto licitado, obedecendo ao **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital;
- b. indicação dos preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme condições e especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;
- c. declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá **ser inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será a pessoa jurídica ou pessoa física sumariamente desclassificada.
- d. rubricada todas as páginas, assinada a última folha pelo representante legal da licitante ou licitante e datado, e, ainda, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados no preâmbulo deste Edital;

5.2 No local e hora marcados, as interessadas deverão comprovar, conforme **item 3** deste Edital, poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame;

5.3 Finalizada a etapa de credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento de todos os envelopes;

5.4 Em seguida, serão abertos os envelopes “nº 1” contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita à conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados;

6.3 Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço proposto e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de valores, nas condições definidas no **subitem 6.3**, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;

6.4 Às proponentes classificadas conforme **subitens 6.3 e 6.3.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas;

6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no **item 10** deste Edital;

6.7 O Pregoeiro poderá definir lances mínimos em qualquer fase da etapa de lances verbais, visando com esta medida a celeridade do processo;

6.8 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item;

6.9 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e **cujo valor encontra-se abaixo da estimativa de preços unitários calculada pela média dos preços pesquisado no mercado, através da Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão**;

6.10 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado:

- a) relativa à documentação exigida no **item 7** deste Edital;

6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

6.12 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

6.13 Nas situações previstas nos **subitens 6.9 e 6.12**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida preço melhor;

6.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes;

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

6.17 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder desta Secretaria, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou o posicionamento final da licitação. Após este fato, os referidos envelopes ficarão **por vinte dias corridos** à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

(nome da empresa pessoa jurídica ou pessoa física) , CNPJ ou CPF nº , sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data _____

(assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante.

7.1.2 Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

nome da empresa pessoa jurídica ou pessoa física) , CNPJ ou CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

local e data _____

(assinatura) _____

(representante legal)

* a declaração no trecho que relata o preenchimento dos dados do representante legal, se dirige especificamente ao licitante EMPRESA – CNPJ e no a pessoa física.

7.1.3 Atestado de Capacidade Técnica **compatíveis com as especificações técnicas e quantitativo do objeto da licitação, constante no item 1.0. deste Edital**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em se tratando deste último (privado) deverá vir acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal**, na quantidade de pelo menos 1 (um) atestados.

7.1.4 O **Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, emitido pela Prefeitura de Santa Rita**, dentro de sua validade. As empresas ainda não cadastradas poderão requerer seu cadastramento junto à unidade de cadastramento desta Edilidade **até o terceiro dia útil anterior da data de abertura da Licitação. Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos.** Ficam facultados aos licitantes portadores do CRF/PMSR a não apresentação dos documentos habilitação necessários aquele registro, ficando desde já assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

* os itens 7.1.3 e 7.1.4, não serão exigidos em caso de pessoa física.

7.2 As empresas deverão apresentar, **além da documentação relacionada no Subitem 7.1.1 a 7.1.4, na fase de habilitação os seguintes documentos:**

7.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

a) ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea "a", as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão.

7.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.2.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Prazo SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

7.2.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

7.2.3.5 Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b, c e d, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

7.2.3.6 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

7.2.4. Relativo à Capacidade Técnica

O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica **compatíveis com as especificações postas e quantitativo do objeto da licitação, constante no item 1.0. deste Edital**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em se tratando deste último (privado) deverá vir acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal**, na quantidade de **pelo menos 1 (um) atestados**.

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (item 3.3), ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

7.4 Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste Pregão, ou demonstrar documentações vencidas ou ainda, não fizer a comprovação, quando for o caso, do exigido no subitem 7.2.3 deste edital;

7.5 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados seqüencialmente e na ordem retromencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação;

7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.7 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

7.8 Será permitido a terceirização dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas e físicas, contudo, deverá apresentar no ato da formalização do contrato, os documentos comprobatórios dos responsáveis pelos serviços ora terceirizados e declaração de responsabilidades, civil, penal e administrativa.

*** o item 7.2, não se enquadra nas exigências relacionadas as pessoas físicas, contudo, será exigido desses licitantes supramencionados as certidões condizentes com sua singularidade.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ) (NOME DO CONTRATANTE INDIVIDUAL E CPF)

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço expresso no **subitem 21.7** deste Edital;

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada(s) a(s) vencedora(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora;

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, o licitante terá o prazo de 20 (vinte) minutos para fazê-la sendo está reduzida a termo em Ata;

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no **item 21.7** deste Edital;

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.8 Dos Atos da Pregoeiro caberá:

I - recurso, dirigido ao Secretário de Administração e Gestão interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no **subitem 21.7** deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);

9.8.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do **subitem 9.8**, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação preferencialmente no Diário Oficial do Município;

9.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.520/2002 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 Caracterizando-se recusa formal à contratação, pode a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

- 10.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinar e retirar o Contrato.

12.3 O Contrato oriundo desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato**, a contar da data da publicação do extrato contratual.

12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para entrega do objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito pela Secretaria de Municipal de Finanças, que deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil, a Nota de Empenho das despesas decorrentes deste PREGÃO a Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, não se admitindo cobrança bancária, à vista da nota fiscal apresentado em 02 (duas) vias, correspondente ao serviço realizado no período, devidamente visado e atestado pela unidade administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

13.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal e ainda manter as condições que trata o **item 17**;

13.2.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste instrumento;

13.3 O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

13.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

13.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos/serviços não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos;

13.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Não serão concedidos reajustes ou correção monetária do valor inicial do Contrato.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Não haverá reajustamento de preços de acordo com a Lei nº 10192/01 de 14/02/2001(DOU 16/02/2001)

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

16.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

16.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do objeto;

16.3 Fiscalizar o Contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar o objeto constante no **Anexo I** - Termo de Referência deste instrumento, no sentido de:

a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentam alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

c. A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

d. A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

f. Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, prestadas pelo fabricante ou empresa por ela devidamente autorizado, contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita.

g. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

- i. Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

18. DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS

- 18.1 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Edital, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO a qualquer momento, devolvê-lo sem que haja qualquer custo por parte da contratante, se o mesmo não estiver de acordo com o exigido no Edital. E ainda a contratada ficará sujeita as penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 18.2 Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado até a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, será de inteira responsabilidade da contratada;
- 18.3 A entrega do objeto licitado, será em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação;
- 18.4 Todos os equipamentos entregues deverão ser recepcionado por pessoa habilitada para tal procedimento, sendo necessário a conferencia minuciosa das especificações técnicas.

19. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

19.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

19.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se faz necessário à apresentação, no ato do credenciamento e juntamente com a documentação de credenciamento, dos seguintes documentos:

19.1.1.1 Comprovar através de Declaração da Junta Comercial (**CERTIDÃO ESPECIFICA**) e da Receita Federal - emitidas até **60 (sessenta) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação - que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL,

19.1.2 As empresas que, mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos **subitens 19.1.1.1**, terão seus benefícios automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil;

19.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo;

19.1.4 A empresa que comprovadamente estiver em acordo com o **subitem 19.1.1** se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

19.1.4.1 Participar das licitações mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente, no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente alguma restrição;

19.1.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

19.1.4.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado a esta Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

19.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

19.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata o **subitem 19.1.1**

19.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

19.1.4.2.2.1 Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o **subitem 19.1.4.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão

deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

19.1.4.2.2.2 Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata o **subitem 19.1.4.2.2.1**, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente todos os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que porventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

19.1.4.2.2.3 Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance verbal inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

19.2 Será assegurado a todos os licitantes, a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. **No entanto o abuso tanto da pretensão de usurpação, quanto do questionamento será igualmente punido.**

19.2.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;

20.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeiro MIGUEL CARLOS LOPES FILHO, no endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 40B, Centro da cidade de Santa Rita – PB, sede da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário compreendido entre das 8h às 13h, observado o prazo fixado no **subitem 8.1** deste Edital;

20.8 É vedado a Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante e por essa aceite;

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

20.10 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 3.555/2000, e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

20.11 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato.

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.13. Os itens que forem exigidos as pessoas jurídicas e não condizentes aos licitantes pessoas físicas estão automaticamente desconsiderados.

Santa Rita, 06 de outubro de 2017

MIGUEL CARLOS LOPES FILHO
Pregoeiro

ANEXO I

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA / EDITAL DE CONTRATAÇÃO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Pregão Presencial para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica** para prestação de serviços de locação de transporte, caminhão leve (cabine simples), carro com baú frigorífico (cabine simples) e pick-up (cabine simples) todos com motorista, combustível e manutenção inclusos. com características constantes no **Anexo I** deste Edital;

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica** para prestação de serviços de locação de transporte, caminhão leve (cabine simples), carro com baú frigorífico (cabine simples) e pick-up (cabine simples) todos com motorista, combustível e manutenção inclusos. com características constantes no **Anexo I** deste Edital;

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se questão de fundamental importância para a realização das atividades inerentes ao departamento de trânsito, tendo em vista a fiscalização das vias da cidade para melhor proporcionar o usuário condições de acordo com a legislação vigente. uma vez que a Secretaria precisa atender demandas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT. |
|------|--|------|--------|
| 1 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS CAMINHÃO LEVE CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA COM SUB GRADE COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 3.900 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM NO MÁXIMO, 15 ANOS DE USO. | UND. | 01 |
| 2 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS CAMINHÃO LEVE CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA COM SUB GRADE COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 3.900 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM NO MÁXIMO, 15 ANOS DE USO. ROTA - 01 | UND. | 01 |
| 3 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS CAMINHÃO LEVE CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA COM SUB GRADE COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 3.900 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM NO MÁXIMO, 15 ANOS DE USO. ROTA - 02 | UND. | 01 |

| | | | |
|---|--|-------|----|
| 4 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS CAMINHÃO LEVE CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA COM SUB GRADE COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 3.900 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM NO MÁXIMO, 15 ANOS DE USO. ROTA - 03 | UND. | 01 |
| 5 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS COM BAÚ REFRIGERADO (CABINE SIMPLES) CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMO DE 500 KG PARA TRANSPORTES DE ALIMENTO E CARNES, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM NO MÁXIMO, 05 ANOS DE USO.E LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | UND. | 01 |
| 6 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PICK-UP (CABINE SIMPLES) MOTOR A PARTIR DE 1.4, COM AR CONDICIONADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM, NO MÁXIMO, 05 ANOS DE USO. | UNID. | 01 |

2.2 DAS ROTAS

2.2.1 Em referência aos Item 02 a **rota – 01** abrangerá os seguintes bairros: FORTE VELHO, BEBELANDIA; MIRIRI; JAPUNGU; LIVRAMENTO; ATERRO, USINA SANTANA; PITOMBEIRAE FAZENDA TAPIRA.

2.2.2 Em referência aos Item 03 a **rota – 02** abrangerá os seguintes bairros: ODILANDIA; CICEROLANDIA; AGUAS TURVAS; CIDADE VERDE 3º ETAPA E FAZENDA SOCORRO.

2.2.3 Em referência aos Item 04 a **rota – 03** abrangerá os seguintes bairros: BAIRRO POPULAR, CENTRO, VARZEA NOVA, TIBIRI, HEITEL E MARCOS MOURA.

2.2.4 As rotas supramencionadas são meramente exemplificativa, podendo dependendo da logística ser pontualmente modificadas com a anuência do gestor do contrato.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.3 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este contrato ou mesmo seu objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6 Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas condições permitidas em lei:

Entrega: Imediata

5.2 O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze), meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, igual e sucessivo.

6.0 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: até 30 dias após a entrega dos produtos.

7.0 DO REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

8.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

8.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Santa Rita/PB, 18 de setembro de 2017.

LUCIANO ALVINO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, para o Aluguel de Veículos, visando atender a necessidade e demandas do Município de Santa Rita, consoante o disposto no Termo de Referência, da seguinte forma:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 1 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS CAMINHÃO LEVE CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA COM SUB GRADE COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 3.900 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL COM MOTORISTA, QUINLOMENTRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM NO MÁXIMO, 15 ANOS DE USO. | UND. | 01 |
| 2 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS CAMINHÃO LEVE CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA COM SUB GRADE COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 3.900 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL COM MOTORISTA, QUINLOMENTRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM NO MÁXIMO, 15 ANOS DE USO. ROTA – 01 | UND. | 01 |
| 3 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS CAMINHÃO LEVE CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA COM SUB GRADE COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 3.900 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL COM MOTORISTA, QUINLOMENTRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM NO MÁXIMO, 15 ANOS DE USO. ROTA - 02 | UND. | 01 |
| 4 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS CAMINHÃO LEVE CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA COM SUB GRADE COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 3.900 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL COM MOTORISTA, QUINLOMENTRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM NO MÁXIMO, 15 ANOS DE USO. ROTA - 03 | UND. | 01 |
| 5 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS COM BAÚ REFRIGERADO (CABINE SIMPLES) CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMO DE 500 KG PARA TRANSPORTES DE ALIMENTO E CARNES, COM MOTORISTA, QUILOMENTRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM NO MÁXIMO, 05 ANOS DE USO.E LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | UND. | 01 |
| 6 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PICK-UP (CABINE SIMPLES) MOTOR A PARTIR DE 1.4, COM AR CONDICIONADO, QUILOMENTRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM, NO MÁXIMO, 05 ANOS DE USO. | UNID. | 01 |

Declaramos que concordamos e que cumpriremos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado e seus Anexos.

Declaramos que concordamos com as rotas içadas neste instrumento: em referência aos Item 02 a **rota – 01** abrangerá os seguintes bairros: FORTE VELHO, BEBELANDIA; MIRIRI; JAPUNGU; LIVRAMENTO; ATERRO, USINA SANTANA; PITOMBEIRAE FAZENDA TAPIRA; em referência aos Item 03 a **rota – 02** abrangerá os seguintes bairros: ODILANDIA; CICEROLANDIA; AGUAS TURVAS; CIDADE VERDE 3º ETAPA E FAZENDA SOCORRO e em referência aos Item 04 a **rota – 03** abrangerá os seguintes bairros: BAIRRO POPULAR, CENTRO, VARZEA NOVA, TIBIRI, HEITEL E MARCOS MOURA. As rotas supramencionadas são meramente exemplificativa, podendo dependendo da logística ser pontualmente modificadas com a anuência do gestor do contrato. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional. Declaramos que os preços contidos na proposta inclui a entrega dos itens no endereço supramencionado no edital, ou seja, almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Rita), localizado na Rua dos Essênios – Alto da Cosibra - Santa Rita/PB; no horário das 7h às 14:30h, de segunda à quinta. Prazo de validade da proposta, _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/conta-corrente), bem como o nome e telefone do representante da empresa. Declaramos que os preços incluem: motorista, combustível e manutenção. Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Santa Rita, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO DA PESSOA JURIDICA OU PESSOA FISICA

ANEXO III

CONTRATO Nº ****/2017
 PROCESSO ADM. Nº 138/2017
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, E A EMPRESA _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, sito a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita – PB, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Constitucional, a Senhor **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF: *****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, n.º __, Bairro _____, CEP.: _____, Cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1. - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b. Lei Federal nº 10.520/2002;
- c. Lei Orgânica do Município de Santa Rita
- d. Lei Complementar nº101/2000;
- e. Lei Complementar 123/2007

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

| DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.050 – Secretaria da Administração e Gestão |
|------------------------------|--|
| 04.122.2102.2009 | Manutenção de Coordenadoria de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3390.39 Manutenção de Coordenadoria de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 3390.36 |

| DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.111 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS |
|------------------------------|--|
| 08.122.2701.2072 | Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39 Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.36 |

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Pregão Presencial para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de locação de transporte, caminhão leve (cabine simples), carro com baú frigorífico (cabine simples) e pick-up (cabine simples) todos com motorista, combustível e manutenção inclusos. com características constantes no Anexo I deste Edital;**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;
- 5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.2.1. Fornecer o objeto constante no **Anexo I – Termo de Referência** do instrumento convocatório
- 5.2.2. Substituir o produto que por ventura esteja fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.3. Disponibilizar para entrega, em um prazo de 72 horas após a solicitação;
- 5.2.4. As entregas deverão ser feitas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante;
- 5.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.
- 5.2.6. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R\$ _____ pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;

6.2 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.3 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;

6.4 - Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 - O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO no Edital e seus anexos;

6.8 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b. prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c. prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.10 – o pagamento será efetuado por ordem bancária – crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

* as cláusula que trata especificamente de regularidade fiscal de pessoa jurídica serão desconsideradas se o contratando for pessoa física cabendo a este comprovar sua regularidade nessa condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O presente contrato terá vigência contratual de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2 O objeto deverá ser apresentado em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no edital, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese do mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

7.3 Ficará a cargo do fiscal do contrato (a ser nomeado) a fiscalização efetiva da execução dos serviços pretendidos neste edital (locação dos veículos).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;

10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita, ___ de _____ de 2017

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO

EDJANE SILVA ALVINO PANTA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº